

## DECISÃO

### Impugnação ao Edital

**Pregão Eletrônico nº 16/2022**  
**Processo Administrativo nº 92424/2021**

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 92424/2021, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender às Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **TTF Informática Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.984.395/0001-28, estabelecida na Avenida Henrique Badaró Portugal, nº 18, Bairro Marajó – Belo Horizonte/MG.

#### 02. DAS RAZÕES

A impugnante questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Prazos não razoáveis para entrega do objeto a ser licitado.

A referida impugnação encontra-se anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 16/2022, sendo ainda devidamente publicada no Site Oficial do Município de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

#### 03. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante:

I. Dilação do prazo de entrega para 20 (vinte) dias.

#### 04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a impugnação encaminhada no Email do Departamento de Licitações no dia 01 de abril de 2022 pela empresa **TTF Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.984.395/0001-28 é tempestivas, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação acerca da Impugnação interposta.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência constante no Edital é de responsabilidade do órgão requisitante, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Sra. Trízia Magalhães Teles de Moura responsável por definir prazos, obrigações, especificações do objeto e tudo mais constante no Termo;

**CONSIDERANDO** o Despacho apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO que o prazo de 10 (dez) dias é padrão nos processos licitatórios realizados pelo órgão;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Saúde manifestou que caso aconteça algum imprevisto que atrase a entrega, a Empresa deve informar os motivos e solicitar dilatação de prazo na entrega, não prejudicando assim nenhuma das partes envolvidas.

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho apresentado pela Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Trízia Magalhães Teles de Moura, datado de 06 de abril de 2022, a Pregoeira decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela Empresa **TTF Informática Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.984.395/0001-28 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** pelos fatos e fundamentos aqui expostos.

Notifique-se;

Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 06 dias do mês de abril de 2022

  
Jacqueline Silva Campos  
Pregoeira Oficial

Jacqueline S. Campos  
Pregoeira Oficial  
Decreto Nº 02/2022



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Piracanjuba, 06 de abril de 2022.

**DESPACHO**

Do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A par de cumprimentá-lo sirvo do presente para enviar a Vossa Senhoria, o esclarecimento da Empresa TTF INFORMÁTICA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico 007/2020—Processo Administrativo nº 87355/2020.

Esclarecemos que o prazo de 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento é um prazo que utilizamos em todos os processos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde, inclusive no último processo de informática o prazo era 10 (dez) e não tivemos nenhum problema, e quando acontecer atraso na entrega é só informar que aceitamos a prorrogação do prazo de entrega.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

  
**Trizia Magalhães Teles de Moura**  
Secretária Municipal da Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RECEBEMOS**

na data 06/04/22 às 08:59 hrs

  
Departamento de Licitação

*Jacqueline S. Campos*  
Pregoeira Oficial  
Pregão nº 02/2022